CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/\MG

CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com– (37)3417-0200/ 0201/ 0202

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Medeiros, o **Processo de Compra Direta - DISPENSA 21/2026**, do tipo menor preço ***GLOBAL***, tendo como objeto: "**Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para o fornecimento com instalação de película de controle solar (tipo Window Blue) nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Medeiros/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra necessários** conforme especificações abaixo relacionadas.

Critério de escolha: Menor preço **global**.

Início da cotação: 06/11/2026, às 12 horas.

Fim da Cotação: 11/11/2026, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: camaramede37@gmail.com ou na Sede da Câmara na Rua Sebastião Lemos Torres nº 11 – Centro – Medeiros – MG.

Medeiros, 06 de novembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/\MG

CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com– (37)3417-0200/ 0201/ 0202

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
DISPENSA 21/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para o fornecimento com instalação de película de controle solar (tipo Window Blue) nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Medeiros/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra necessários

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Descrição	Qnt	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para fornecimento e aplicação/instalação de película de controle solar arquitetônica tipo Window Blue, com garantia mínima de 10 (dez) anos contra desbotamento e surgimento de bolhas. **Especificações Técnicas:** - Rejeição de calor (sensação térmica): de até 80%; - Proteção UV/UVB: mínima de 99%; - Certificação: Aprovado pela Skin Cancer Foundation e acompanhado de certificado de garantia para cada peça instalada. **Serviços Inclusos:** Remoção do material que já está nos vidros, fornecimento de todo o material (películas), insumos (produtos para limpeza, preparação e fixação), ferramentas e mão de obra qualificada para instalação nas seguintes superfícies e dimensões aproximadas: - 04 peças de 1,50 m x 2,20 m;	1	serviço	R$ 12.860,00	R$ 12.860,00

	- 04 peças de 1,60 m x 2,20 m; - 01 porta de 1,20 m x 2,10 m; - 10 janelas de 1,80 m x 1,00 m (altura); - 02 portas de 0,90 m x 2,15 m; (O valor da proposta deverá contemplar o fornecimento total do material e a mão de obra de instalação).				
					R$ 12.860,00

2 JUSTIFICATIVA

A instalação das películas de controle solar no pavimento superior (andar de cima) do prédio da Câmara Municipal de Medeiros/MG justifica-se pelos seguintes fatores:

Incidência Solar Direta e Acúmulo de Calor:

O pavimento superior por ser mais elevado e exposto diretamente à radiação solar ao longo do dia sofre com o aquecimento excessivo dos ambientes, o que eleva a temperatura interna e compromete a rotina de trabalho;

Proteger o mobiliário, equipamentos eletrônicos e documentos contra o desgaste precoce provocado pela radiação ultravioleta (UV).

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OJETO:

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) corridos ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.2. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Sebastião Lemos Torres, nº 11, Centro, Medeiros-MG - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega, suportado integralmente pela empresa vencedora.

3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta aquisição, observando todos os aspectos contratados.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A contratação terá vigência até a data final da entrega dos produtos e sua efetiva liquidação pela Câmara Municipal de Medeiros.

6 DO CONTRATO E PENALIDADESAPLICÁVEIS

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
6.1.3. Falhar na execução do contrato;
6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
6.1.5. Comportamento inidôneo;
6.1.6. Declaração falsa;
6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara

Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 06 (seis) dias corridos a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) corridos ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Medeiros, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos

fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 20 Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

A estimativa de preço para a presente contratação foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

Foram obtidas propostas comerciais de, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados no fornecimento e instalação de películas de controle solar, compondo o mapa comparativo de preços anexado aos autos do processo administrativo.

O valor estimado da contratação refletirá a média/mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado, assegurando a economicidade e a compatibilidade com os preços praticados pelo setor no mercado local e regional.

JP Sound – CNPJ: 40.350.074/0001-72 – R$12.280,00
Washington Júlio Gonçalves – CPF: 138.672.496-36 – R$12.800,00
TSA comunicação visual – CNPJ: 54.043.118/0001-26 – R$13.500,00

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Medeiros, 06 de novembro de 2026

SABRINA MENEZES GOULART
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/\MG

CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com– (37)3417-0200/ 0201/ 0202

ANEXO I – Modelo de Proposta

Medeiros/MG, xx de novembro de 2026.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: camaramede37@gmail.com

Objeto:
Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para o fornecimento com instalação de película de controle solar (tipo Window Blue) nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Medeiros/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra necessários.

Item	Descrição	Qnt	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para fornecimento e aplicação/instalação de película de controle solar arquitetônica tipo Window Blue, com garantia mínima de 10 (dez) anos contra desbotamento e surgimento de bolhas. **Especificações Técnicas:** - Rejeição de calor (sensação térmica): de até 80%; - Proteção UV/UVB: mínima de 99%; - Certificação: Aprovado pela Skin Cancer Foundation e acompanhado de certificado de garantia para cada peça instalada. **Serviços Inclusos:** Remoção do material que já está nos vidros, fornecimento de todo o material (películas), insumos (produtos para limpeza, preparação e fixação), ferramentas e mão de obra qualificada para instalação nas seguintes superfícies	1	serviço	R$	R$

	e dimensões aproximadas: - 04 peças de 1,50 m x 2,20 m; - 04 peças de 1,60 m x 2,20 m; - 01 porta de 1,20 m x 2,10 m; - 10 janelas de 1,80 m x 1,00 m (altura); - 02 portas de 0,90 m x 2,15 m; (O valor da proposta deverá contemplar o fornecimento total do material e a mão de obra de instalação).				
					R$

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
Email:

Responsável